



INDICAÇÃO Nº 402 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 28/04/26
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf. Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMMT, QUE REAVALIE O PRAZO CONCEDIDO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS NOTIFICADOS EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL, PARA QUE SEJA AMPLIADO DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após o cumprimento das formalidades de praxe, **indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT**, que adote, em caráter de urgência, as providências administrativas necessárias para **reavaliar o prazo atualmente concedido aos condutores notificados por irregularidades relacionadas ao estacionamento rotativo pago – Zona Azul**, ampliando-o de **01 (um) dia útil para 03 (três) dias úteis**, a fim de assegurar maior razoabilidade, efetividade e justiça administrativa no procedimento de regularização.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT a revisão do prazo atualmente disponibilizado aos usuários do sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul,



@andreorasera
Andreo Rasera

especialmente nos casos em que há emissão de notificação por estacionamento em desacordo com as regras operacionais do serviço.

O pedido se mostra pertinente e necessário, tendo em vista que o prazo de **apenas 01 (um) dia útil** para que o cidadão efetue o pagamento ou promova a regularização da pendência revela-se **exíguo e desproporcional**, sobretudo diante da rotina da população, das dificuldades de acesso imediato aos meios de pagamento, de deslocamento, de disponibilidade bancária e até de ciência da própria notificação dentro do mesmo dia ou no primeiro dia útil subsequente.

Na prática, **um único dia útil é muito pouco para que o cidadão consiga tomar conhecimento da notificação, compreender a situação e efetuar o pagamento dentro do prazo**, o que pode gerar insegurança, sensação de injustiça e excessivo prejuízo ao usuário, sem que isso necessariamente represente maior eficiência ao serviço público.

Nos termos do **Código de Trânsito Brasileiro**, compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios planejar, operar, fiscalizar e disciplinar o uso das vias urbanas e do sistema de estacionamento, no âmbito de sua circunscrição. O CTB também tipifica como infração o estacionamento em desacordo com a regulamentação, demonstrando que a matéria está inserida na esfera de atuação do órgão municipal de trânsito.

Dessa forma, sendo a gestão do estacionamento rotativo matéria inserida na competência administrativa municipal, mostra-se plenamente possível que a SMMT, observados os critérios técnicos e normativos aplicáveis, **reavalie os procedimentos operacionais do sistema Zona Azul**, de modo a conferir prazo mais razoável ao administrado, sem prejuízo da fiscalização e da ordem no trânsito.

A ampliação do prazo para **03 (três) dias úteis** atende melhor aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público**, além de tornar o procedimento mais humanizado e compatível com a realidade do cidadão santareno, favorecendo a regularização espontânea e reduzindo conflitos administrativos desnecessários.



@andreorasera

Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

Ressalte-se que a presente proposição **não objetiva afastar a fiscalização, tampouco estimular o descumprimento das normas de trânsito**, mas sim aperfeiçoar o procedimento administrativo vinculado ao estacionamento rotativo, conferindo ao usuário prazo minimamente adequado para adimplir sua obrigação.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seus reflexos diretos na rotina da população, espera-se o acolhimento da presente Indicação pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, em 13 de abril de 2026.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234
234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreoraseira

Andreo Raseira

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82